Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Classe Única de Cotas do Bocaina Oriz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 50.774.127/0001-36)
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
Demonstrações contábeis em
30 de junho de 2026
e relatório do auditor independente

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador
Classe Única de Cotas do Bocaina Oriz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Classe Única de Cotas do Bocaina Oriz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

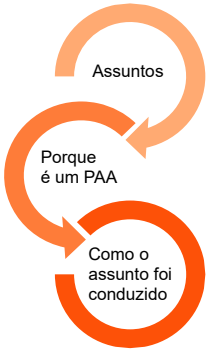

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, Edifício B32, 16º,
São Paulo, SP, Brasil, 04538-132
T: +55 (11) 4004-8000

www.pwc.com.br

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Existência e precificação dos investimentos - Notas explicativas 3 e 5	
A carteira da Classe é composta, substancialmente, por direitos creditórios representados por debêntures e certificados de recebíveis imobiliários. A existência das debêntures e dos certificados de recebíveis imobiliários é assegurada por meio de conciliações com as informações do órgão custodiante ou com os documentos de emissão. As debêntures e os certificados de recebíveis imobiliários são precificadas com base em metodologia interna desenvolvida pelo administrador da Classe que considera dados observáveis de mercado e risco de crédito do emissor. Considerando a relevância desses investimentos em relação ao patrimônio líquido da Classe e a consequente apuração do valor de sua cota, a existência e a precificação desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: Efetuamos testes quanto a existência dos investimentos em debêntures e em certificados de recebíveis imobiliários por meio do confronto das informações disponíveis na demonstração da posição financeira da Classe com as informações do órgão custodiante ou com os documentos de emissão das debêntures e dos certificados de recebíveis imobiliários. Testamos a precificação das debêntures e dos certificados de recebíveis imobiliários tendo como base a metodologia interna desenvolvida pelo custodiante que considera as premissas observáveis de mercado e o risco de crédito do emissor, definidos pelo administrador da Classe. Consideramos que os procedimentos adotados pela administração quanto à existência, valorização e mensuração ao valor recuperável dos direitos creditórios, são consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Classe é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis. A continuidade das operações de uma classe é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Os responsáveis pela governança da Classe são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 25 de setembro de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Assinado por: MARCELO LUIS TEIXEIRA SANTOS:04280218757
CPF: 04280218757
Data/Hora da Assinatura: 25 September 2026 | 23:39 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1
C: BR
Emissor: AC SyngularID Multipla
FADB61853F4948B...

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador CRC 1PR050377/O-6

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.774.127/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 38.347.420/0001-11

Demonstração da posição financeira
Em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.540**	**6,13**	**804**	**2,64**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	-	-	1	-
Cotas de fundo(s) de investimento financeiro		**2.540**	**6,13**	**803**	**2,64**
Daycoval Titulos Publicos IV Fundo de Investimento Financeiro		2.540	6,13	803	2,64
Direitos creditórios	**6**	**39.170**	**94,51**	**29.794**	**98,01**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**39.170**	**94,51**	**29.794**	**98,01**
A vencer	6.3/6.4	39.170	94,51	29.794	98,01
Outros valores e bens		**8**	**0,02**	**7**	**0,02**
Despesas diferidas		8	0,02	7	0,02
Total do ativo		**41.719**	**100,66**	**30.605**	**100,68**
Passivo					
Valores a pagar		**272**	**0,66**	**207**	**0,68**
À sociedade gestora (*)	**9**	212	0,51	185	0,61
Demais valores		54	0,13	16	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	6	0,01	6	0,02
Total do passivo		**272**	**0,66**	**207**	**0,68**
Patrimônio líquido	**12**	**41.447**	**100,00**	**30.398**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio Líquido		**41.719**	**100,66**	**30.605**	**100,68**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.774.127/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 38.347.420/0001-11

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**7.578**	**4.924**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**7.433**	**4.797**
Resultado com direitos creditórios	6.4	7.433	4.797
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**145**	**127**
Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro	4	145	127
Encargos		**(962)**	**(648)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(90)**	**(3)**
Auditoria externa		(90)	-
Consultoria jurídica		-	(3)
Despesas da Administração	**14**	**(621)**	**(462)**
Remuneração da Gestão	(c)	(254)	(183)
Taxa de performance	(d)	(293)	(211)
Remuneração da Administração	(a)	(49)	(45)
Remuneração da Controladoria	(b)	(25)	(23)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(142)**	**(104)**
Taxa de rebate		(117)	(83)
Taxa de fiscalização CVM		(13)	(8)
Taxa CETIP		(10)	(11)
Taxa ANBIMA		(2)	(2)
Despesas diversas		**(109)**	**(42)**
Outras despesas administrativas		(109)	(42)
Despesas de publicações		**-**	**(37)**
Publicações e correspondências		-	(37)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.616**	**4.276**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.774.127/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 38.347.420/0001-11

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**30.398**	**22.122**
Representado por 22.044,3899 cotas subordinadas 1 a R$ 1.378,9573 cada		30.398	-
Representado por 18.799,8685 cotas subordinadas 1 a R$ 1.176,7095 cada		-	22.122
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**6.616**	**4.276**
Cotas subscritas no exercício	**11**	**14.863**	**4.000**
10.398,8419 cotas subordinada 1	(b)	14.863	-
3.244,5214 cotas subordinada 1	(b)	-	4.000
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**(10.431)**	**-**
7.444,2693 cotas subordinada 1	(b)	(10.431)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**4.433**	**4.000**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**41.447**	**30.398**
Representado por 24.998,9625 cotas subordinadas 1 a R$ 1.657,9648 cada		41.447	-
Representado por 22.044,3899 cotas subordinadas 1 a R$ 1.378,9573 cada		-	30.398

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.774.127/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido por Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 38.347.420/0001-11

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de direitos creditórios	6.4	-	5.000
(+) Compra de direitos creditórios	**6**	(5.004)	(9.999)
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	**6**	3.060	1.959
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	145	127
(-) Pagamento de taxa de performance		(273)	(72)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(248)	(178)
(-) Pagamento de taxa de rebate		(113)	(93)
(-) Pagamento de taxa de distribuição		(106)	(35)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(60)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(49)	(44)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(25)	(22)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(13)	(9)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(10)	(11)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(2)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(3)
(-) Pagamento de despesas diversas		-	(45)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		**(2.696)**	**(3.427)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(-) Resgate de cotas	(b)	(10.431)	-
(+) Emissão de cotas	(b)	14.863	4.000
Caixa líquido das atividades de financiamento		**4.433**	**4.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.736**	**573**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	804	231
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	2.540	804
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**1.736**	**573**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

BOCAINA ORIZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 50.774.127/0001-36
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Bocaina Capital Gestora De Recursos Ltda.)
CNPJ: 38.347.420/0001-11

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Bocaina Oriz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 22 de maio de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 28 de julho do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores restritos, sendo fundos de investimentos geridos pela Oriz Asset Management Ltda., CNPJ/MF nº 31.384.260/0001-31, e/ou das empresas que compõem o seu grupo econômico, todos vinculados por interesse único e indissociável, desde que sejam caracterizados como investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores, que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos do Fundo.

O Fundo é constituído por uma única classe de cotas, chamada de Classe Única de Cotas do Bocaina Oriz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, não obstante a aplicação em ativos financeiros e nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde 26 de setembro de 2024, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 25 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo(s) de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de junho de 2026 e 2025:

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8027	1.409.108	2.540
Total		**1.409.108**	**2.540**

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5690	511.507	803
Total		**511.507**	**804**

(*) Em 30 de junho de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1, representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 145 (R$ 127 em 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados preponderantemente por debêntures privadas e/ou de oferta pública, certificados de recebíveis, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio, notas comerciais e cédulas de crédito bancário, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

A cessão dos direitos creditórios à Classe será definitiva, irrevogável e irretratável e transferirá à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva data de aquisição e pagamento do respectivo direito creditório, a serem verificados pela Gestora: **(i)** deverão ser representados por debêntures de natureza privada ou objeto de oferta pública, notas comerciais, certificados de recebíveis, notas promissórias, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e cédulas de crédito bancário, bem como qualquer outro título representativo de crédito, observadas as disposições legais aplicáveis; e **(ii)** deverão ser vinculados a sacados que não apresentem, no momento de aquisição pelo Fundo, outros direitos creditórios vencidos e não pagos ao Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 181 a 360 dias	16.031	-	16.031
De 720 a 1.080 dias	3.393	-	3.393
Acima de 1.080 dias	19.746	-	19.746
Total	**39.170**	**-**	**39.170**

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Acima de 1.080 dias	29.794	-	29.794
Total	**29.794**	**-**	**29.794**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	34.085	34.085	-
Certificados de recebíveis imobiliários	5.085	5.085	-
Total	**39.170**	**39.170**	**-**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Debêntures	24.481	24.481	-
Certificados de recebíveis imobiliários	5.313	5.313	-
Total	**29.794**	**29.794**	**-**

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 30 de junho de 2026 e 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**29.794**	**21.957**
Aquisições	5.004	9.999
Vendas	-	(5.000)
Recebimento de juros	(3.060)	(1.959)
Resultado	7.433	4.797
Saldo final	**39.170**	**29.794**

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de junho de 2026, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	**Taxa média** (% ao ano)	**Taxa máxima** (% ao ano)
14,06	21,03	23,03

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de junho de 2026, os 4 (quatro) devedores totais dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	16.030	38,68
2	14.662	35,37
3	5.085	12,27
4	3.393	8,19
Total	**39.170**	**94,51**

Em 30 de junho de 2026, a Classe apresentava concentração superior a 20% do patrimônio líquido em determinados emissores de debêntures, cujos emissores são sociedades empresárias atuantes nos setores de energia elétrica, saneamento básico e engenharia e infraestrutura. Conforme previsto no art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, o referido limite não se aplica às classes cujos cotistas sejam exclusivamente investidores profissionais. Dessa forma, a concentração observada pela Classe encontra-se em conformidade com a regulamentação vigente.

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, o Administrador da Classe não realizou provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios.

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de junho de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 94,51% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de junho de 2026, os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe possuem garantias reais e/ou fidejussórias, conforme as características de cada operação. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão contar com garantias reais e/ou fidejussórias, prestadas pelo próprio devedor ou por terceiros, relacionados ou não com o devedor.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial (*hedge*), nas modalidades permitidas pela CVM. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 6. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Gestora”)**

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 212. As despesas registradas no exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, a título de taxa de gestão e de performance,

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

O Fundo emitirá uma única classe de cotas, todas escriturais e mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pelo Administrador, na qualidade de agente escriturador das cotas.

A responsabilidade dos cotistas será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente serão obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

As cotas serão emitidas por seu valor calculado na forma do regulamento, na data em que forem integralizadas pelos investidores (isto é, valor da cota para o dia útil em questão).

Tendo em vista que o Fundo é constituído na forma de condomínio aberto, a distribuição de suas cotas independe de prévio registro na CVM.

O cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo, declara estar ciente, dentre outras informações: **(a)** das disposições contidas no regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento e à taxa de administração cobrada pelo Administrador; **(b)** dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no regulamento; **(c)** da possibilidade de perdas decorrentes das características dos direitos creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a carteira do Fundo; **(d)** da possibilidade de perda total do capital investido e da ausência de classificação de risco das cotas. O cotista ainda, por ocasião de seu ingresso no Fundo **(i)** receberá

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

exemplar do regulamento vigente do Fundo, e **(ii)** assinará termo de adesão ao regulamento e ciência de risco.

A integralização das cotas do Fundo será efetuada em moeda corrente nacional, por meio de crédito do respectivo valor em recursos disponíveis na conta corrente do Fundo a ser indicada pelo Administrador.

A aplicação de recursos no Fundo somente será considerada realizada na data do recebimento efetivo da solicitação, o qual deverá ocorrer até às 16h00min. A solicitação de aplicação realizada após as 16h00 será considerada, automaticamente, como solicitada no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do pedido.

O valor de emissão das cotas, para fins de emissão e integralização, será o correspondente ao valor da cota de fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Administrador, mediante crédito do respectivo valor na conta corrente do Fundo. Entende-se como valor da cota, para fins de emissão e integralização, aquele resultante da divisão do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo emitidas e em circulação à época.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026 e 2025, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	10.398,8419	14.863	3.244,5214	4.000
Total	**10.398,8419**	**14.863**	**3.244,5214**	**4.000**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

As cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo pelos cotistas.

O resgate de cotas obedecerá às seguintes regras: **(a)** para a data de cotização, assim entendida, a data de apuração do valor da cota para fins de pagamento de resgate, será utilizado o valor da cota de abertura em vigor nos 365 dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente a efetiva solicitação do resgate parceladamente. Os resgates podem ser efetivamente convertidos posteriormente a data da cotização sempre que vier a ser aplicado o limite distribuição previsto no regulamento; **(b)** o pagamento do resgate deverá ser efetuado no dia útil imediatamente

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

subsequente à data da cotização (D+1); **(c)** pedidos realizados em um mesmo mês serão agrupados por data de fechamento do respectivo mês, terão a mesma prioridade de pagamento e serão liquidados proporcionalmente. Pedidos com data de fechamento mais antiga, isto é, de meses anteriores terão prioridade de pagamento com relação aos meses posteriores, em ordem cronológica; **(d)** limite de distribuição: serão convertidos resgates de no máximo 20% (vinte por cento) das cotas do Fundo por ano, conforme definição de janela móvel, e considerando a quantidade total de cotas do Fundo nas respectivas datas de fechamento das solicitações de resgate aplicáveis. O limite de distribuição poderá ser excedido a exclusivo critério da Gestora; e **(e)** caso o Fundo não detenha recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate no prazo acima, a Gestora poderá realizar a entrega, total ou parcial, dos direitos creditórios, cotas investidas e ativos financeiros em pagamento aos cotistas para fins de pagamento de resgate de cotas, observado **(i)** a eventual regra de indivisibilidade dos mesmos; **(ii)** o disposto no regulamento; e **(iii)** o disposto na legislação aplicável.

Observado o disposto no regulamento, caso o Fundo não detenha, na data de liquidação antecipada do Fundo, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às cotas em circulação, as cotas em circulação poderão ser resgatadas mediante a entrega, total ou parcial, dos direitos creditórios, cotas investidas e dos ativos financeiros integrantes da carteira em pagamento aos cotistas, observando eventual regra de indivisibilidade dos mesmos.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 30 de junho de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo (não houve em 2025):

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	7.444,2693	10.431
Total	**7.444,2693**	**10.431**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

Em 30 de junho de 2026, a Classe possui 24.998,9625 cotas (22.044,3899 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	24.998,9625	41.447	22.044,3899	30.398
Total	**24.998,9625**	**41.447**	**22.044,3899**	**30.398**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Bocaina Capital Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.347.420/0001-11, sociedade com sede na Rua Fradique Coutinho, nº 30, conjunto 55, Pinheiros, CEP 05416-000, autorizada à prestação do serviço de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 18.422 de 09 de fevereiro de 2021 (“Gestora”).

c) As cotas do fundo de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe pagará ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,50 nos 12 (doze) primeiros meses contados da data de início do Fundo e, após esse período, R$ 4.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 49 (R$ 45 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe pagará ao Custodiante a taxa de controladoria e custódia, equivalente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de: **(i)** R$ 1,50 nos 12 (doze) primeiros meses contados da data de início do Fundo e, após esse período, **(ii)** R$ 2.

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 25 (R$ 23 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 1,36% (um inteiro e trinta e seis décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 254 (R$ 183 em

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora fará jus à taxa de performance, equivalente a 15% do rendimento da cota que exceder a taxa DI, a ser provisionada diariamente e paga anualmente no 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 293 (R$ 211 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de performance" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de junho de 2026	1.657,9648	20,23	Não definido.
Exercício findo em 30 de junho de 2025	1.378,9573	17,19	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

Igualmente não sofrerá o come-cotas o fundo de investimento que invista, direta ou indiretamente, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em FIDCs enquadrados nas características acima.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

IOF.

Os cotistas imunes, os dispensados, e os amparados por norma legal ou medida judicial específica, não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

Docusign Envelope ID: 2143C331-FA52-8FBB-819E-2C8D9993B3C2

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. relacionados a essa Classe por ele administrada que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável